



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 2872022
(relativo ao Processo 45872022)
Código de validação: 997FC882BE

Processo Administrativo: Nº 4587/2022
Documento de Origem: MEMO 162022-CMTI
Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (DOCK STATION CONEXÃO USB-C, SUPORTE MONTAGEM DOCK STATION E KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 9152022](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 14587/2022, instaurado a partir do [MEMO 162022-CMTI](#) e complementado pelo [DESPACHO-CMTI - 1682022](#), no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação** solicita **abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para fornecimento de Dock Station Conexão USB-C, Suporte Montagem Dock Station e KIT de Mouse e Teclado sem fio, novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica “on site”, no valor total estimado de R\$ 172.316,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).**

Foram considerados os seguintes documentos: [MEMO 162022-CMTI](#), [PROPOSTA SUPORTE MONTAGEM ESTACAO DE ANCORAGEM, ATO_161_DOCKSTATION-MONTAGEM-TECLADO E MOUSE SEM FIO 2022 ASSINADO](#), [PROPOSTA DOCK STATION SITE DELL](#), [PROPOSTA KENSINGTON KIT MONTAGEM DOCKSTATION](#), [PROPOSTA KIT DE MONTAGEM DA DELL DOCK STATION](#), [DESPACHO-DG – 14102022](#), [DESPACHO-SAF – 9152022](#), [TR_DOCKSTATION-MONTAGEM-TECLADO E MOUSE SEM FIO 2022_28032022_ASSINADO](#) ([Download alternativo](#)), [PROPOSTA DOCK STATION SITE DELL](#), [MÉDIA ITEM 3_PAINEL DE PREÇOS](#), [MÉDIA ITEM 1_PAINEL DE PREÇOS](#), [HOMOLOGA 192021](#), [HOMOLOGA 122021](#), [HOMOLOGA 42021](#), [CHECKLIST-TR-DOCKSTATION 28032022](#) ([Download alternativo](#)).

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo **Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ**, de 15 de agosto de 2014 (dispõe sobre a nova disciplina do Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão), pelo **Decreto Estadual nº 31.553/2016** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências), pela **Instrução Normativa nº 73/2020**, de 05 de agosto de 2020 (que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral); pelo **Ato Regulamentar nº 13/2020**, de 14 de fevereiro de 2020 (dispõe sobre os procedimentos e rotinas para a realização de pesquisa de preços e dá outras providências no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão) e pela **Nota Técnica nº 1 – TCE-SC**, de 16 de dezembro de 2020 (Orientações com objetivo de disseminar boas práticas para melhorar a eficiência na gestão de compras públicas. Visando o aperfeiçoamento da pesquisa de preços em compras de bens e serviços comuns, a Nota Técnica traz orientações aos agentes e contribui com o aprimoramento da governança e da gestão pública).

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no **Termo de Referência, de 28/03/2022** ([TR_DOCKSTATION-MONTAGEM-TECLADO E MOUSE SEM FIO 2022_28032022_ASSINADO](#)), que o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

valor total estimado é **R\$ 172.316,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)**, montante este baseado em pesquisas feitas no site paineldeprecos.planejamento.gov.br (ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos) e nos sites especializados, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, de 12 de fevereiro de 2020.

Vale ressaltar que, quanto a pesquisa de preços, a Unidade Gestora, via anexo [ATO_161_DOCKSTATION-MONTAGEM-TECLADO E MOUSE SEM FIO 2022 ASSINADO](#), fez as seguintes observações no anexo **RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO**, a saber:

“ 10. Observações

- Após análise da viabilidade, foram pesquisadas várias propostas no sítio do Painel de Preços do Governo Federal e na internet, sendo recolhidas 05 (cinco) propostas do Painel de Preços; e na internet, foram colhidas 04 (quatro) propostas;
- As propostas selecionadas foram somadas e a média registrada na Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento;
- As propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.”

A unidade gestora justificou a contratação através de Registro de Preços, no anexo [TR_DOCKSTATION-MONTAGEM-TECLADO E MOUSE SEM FIO 2022_28032022_ASSINADO](#), in verbis, a saber:

?2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A razão para se investir em um dock station de qualquer tipo está em expandir a conectividade do notebook ou ultrabook, sendo possível adicionar mais portas USB, leitor de cartões de memória e conexão via cabo de rede em modelos de notebooks/ultrabooks que não contam com essas opções, por exemplo;
- 2.2. Um outro atrativo do uso de docks stations está na possibilidade de organizar melhor o espaço de trabalho. Como você pode deixar tudo ligado no acessório – e não no notebook/ultrabooks – é possível fixar cabos e deixá-los ocultos. Além disso, é possível instalar outros tipos de dispositivos de forma ?permanente? na mesa ou estação de trabalho, já que eles ficam o tempo todo ligados no dock station;
- 2.3. Em um único cabo, a porta USB-C funciona como fonte de energia e transferência de áudio, vídeo e dados de velocidade de até 10Gpbs, além de possibilitar conexão de até 3 monitores;
- 2.4. Já o Suporte de Montagem de Dock Station permite liberação do espaço que seria utilizado pelo Dock Station;
- 2.5. O Kit de Mouse e Teclado sem fio será útil por oferecer maior velocidade de transmissão, ou seja, o usuário terá menos tempo de resposta para envio de comandos;
- 2.6. Além disso, dispositivos com recursos sem fio (comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

Bluetooth) têm menor consumo de energia;

2.7. Considerando a pesquisa realizada e o ateste das propostas (Ato Regulamentar 13/2020; Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, art. 9º, f, § 5º e Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, art. 9º, § 4º) - Confirmando que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada/original, e atesto sua autenticidade;

2.8. Considerando que esta aquisição atende a Projetos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2017-2021), como o Projeto Executivo CMTI Nº 14: Aquisição de Material de Consumo, cujo Objetivo de Contribuição nº 01 é Disponibilizar e Manter Infraestrutura de TIC que suporte o negócio e o Objetivo Estratégico é Aperfeiçoar a Infraestrutura e Segurança de TI;

2.9. Considerando que, pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretenderá atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

“ Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.10. Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, porém é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 01 de Abril de 2022 às 09:37 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-2872022, Código de Validação: 997FC882BE.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração

requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.”

Vale ressaltar que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, através do [DESPACHO-CMTI – 1682022](#), informou, quanto a justificativa do cálculo da média dos itens 1 (dock station conexão usb-c) e 3 (kit mouse e teclado sem fio) que constam na tabela do custo médio total estimado do termo de referência, tendo em vista o uso do banco de preços, o seguinte:

“ a) Justificativa item 1 – foi coletado do site Painel de Preços a média de preço dos pregões 80/2021 e 49/2021 (em anexo) e somado com o valor da proposta adquirida da internet, no site da DELL:

(...)

b) Justificativa item 3 - foi coletado do site Painel de Preços a média de preço dos pregões 19/2021, 04/2021 e 12/2021 (em anexo). Também foram anexadas as Homologações do item 38 do Pregão 19/2021, do item 3 do pregão 04/2021 e do item 1 do pregão 12/2021, visto que a descrição deles no Painel de Preços não ficou clara sobre os objetos.”

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 01/04/2022 às 09:37 hrs ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 31/03/2022 às 14:37 hrs ()*



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Técnica da Administração
MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Abril de 2022 às 09:37 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-2872022, Código de Validação: 997FC882BE.**